



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

7800 - Trabalho Completo - 14a Reunião da ANPEd – Sudeste (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 12 - Currículo

O PADRÃO COMO BASE, O CURRÍCULO COMO QUESTÃO

Rosalva de Cássia Rita Drummond - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO

O PADRÃO COMO BASE, O CURRÍCULO COMO QUESTÃO

A proposta deste trabalho é discutir o direito à educação em relação com à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, problematizando a ideia reducionista instituída através dos direitos de aprendizagens pelo viés da padronização instituído como um “conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica”. (BRASIL, 2017) A desconfiança do direito, que tem como marca discursiva sua articulação à justiça que mobilizou a pesquisa, da qual se desdobram este texto, também possibilitou a suspeita de que tais articulações criam demandas ao processo de produção de políticas curriculares no sentido de forçar determinadas significações ao currículo, possibilitando desenvolver os questionamentos: Como o direito à educação tem sido significado no contexto educacional? Com quais sentidos de direito operam discursos que se hegemonomizam no contexto educacional? Quais as demandas envolvidas nesse processo? A intenção deste estudo então, é complexificar o direito à educação na leitura das políticas curriculares em seus processos discursivos que tentam de fixar sentidos balizados pela padronização do currículo nacional justificando-se como elemento essencial para acesso à esse direito.

Como caminho metodológico, os questionamentos se constituem importantes elos no constructo de pesquisa, não porque necessitem de respostas prontas, mas pela possibilidade de colocar em suspensão alguns conceitos. A pesquisa foi desenvolvida a partir de uma abordagem discursiva pós-estrutural, em diálogo com Derrida, em que procurei compreender os modos como o direito pode ser significado, entendendo que os discursos não fixam significações, mas essas são produzidas em fluxos contingenciais.

Nesse sentido, a problematização proposta pretende apresentar a reflexão sobre os argumentos de proposição da BNCC, tensionando o caráter centralizador e homogeneizante baseado na concepção padronizada do sujeito de direitos. Por “base”, considere os sentidos que implicam na ideia da sistematização dessas políticas nas produções curriculares. Macedo (2014) menciona que a “defesa de que os currículos precisam de uma base comum em nível nacional não é recente no Brasil, remontando aos anos 1980, talvez antes, se assumirmos uma definição mais ampla do termo.”(p. 1532) Nesse âmbito, o que estou chamando de base, não se limita à BNCC. Utilizei-me do termo, como tentativa de leitura possíveis, marcando como eixo de significação os rastros e vínculos que estas expressões carregam. Nas versões da BNCC, por exemplo, a “base” já foi a Base e agora, divulga-se que a “base” é a Educação. É

por esta chave de leitura que procurei operar, tomando como compreensão que os discursos produzidos nesse fluxo criam roteiros, modos de fazer, modos de compreender conceitos além da produção de parâmetros que orientam os indicadores de avaliação, seja por uma perspectiva da escritura dos próprios documentos da BNCC ou por outros modos de inscrição. É possível, nesse sentido, observar vínculos das abordagens teóricas que postulam a configuração do que é apresentado nos documentos, marcados rastros de concepções utilitaristas do ensino, assim como os sentidos de uma dada concepção de humano.

A noção de currículo como um conhecimento selecionado a partir de “uma cultura” para ser ensinada a todos, em nome de um projeto de transformação social e formação de um sujeito concebido como universal, vem sendo produzida e reconfigurada pela lógica das avaliações, tecendo força no modo como o currículo vem sendo significado na escola. Parece um tanto contraditório que políticas pautadas em modelos classificatórios, meritocráticos e excludentes, possam “produzir” sentidos de democratização e inclusão. Ainda que não se defina como currículo, a BNCC é um documento normativo define domínio aos campos de conhecimentos validando-os e excluindo alguns. Segundo Lopes e Macedo (2011) o currículo não é coisa alguma, mas “cada uma das tradições curriculares é um discurso que se hegemonizou e que, nesse sentido, constituiu o objeto currículo emprestando-lhe um sentido próprio” (p.40) que como ato de poder, passa a ser aceito e compartilhado. A defesa de que uma “base” que oriente os currículos padronizando-o nacionalmente é, o principal argumento desse discurso, tecendo força através do acesso de “todos” aos direitos de aprendizagem significado como garantia de justiça.

Ao dizer da justiça na leitura das políticas é preciso assumir as impossibilidades. O direito, é a instituição de regra, da ordem do cálculo, enquanto a justiça é experiência aporética. O apelo à justiça é discurso que justifica as políticas, como a BNCC, tidas como instrumentos para promoção da equidade através da definição de aprendizagens essenciais cujo objetivo é balizar as demais políticas educacionais de todo o país, sob a pretensa promessa de papel decisivo na formação integral dos sujeitos e na construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

A incompatibilidade nos argumentos das políticas, a partir dos discursos que as justificam tem um duplo efeito, pois a sua impossibilidade é o que produz sua necessidade. Lutar por justiça, nesse entendimento, é lutar por espaços de significação, é questionar os sentidos em disputa, é assumir como possibilidade/impossível. Isso não quer dizer abandonar o direito, nem mesmo a pretensão de justiça, ao contrário, requer que as temáticas estejam sempre em discussão para possibilitar que o “direito” seja pensado para além de uma determinação absoluta. A padronização dos objetivos de aprendizagem intenciona a construção de uma identidade nacional forjada pela ideia de um “humano” brasileiro, como um requisito primordial de acesso ao direito humano a educação. A promessa de futuro perfeito ignora, entretanto, a formação integral dos educandos. O fato de agregar elementos que façam alusão a esta formação não é resolvida na proposta. A noção de experiência agregada na proposta das políticas está pautada na ideia de condicionamento produzido pelo modo como a estrutura se impõe. Ao mesmo tempo que se tenta resolver o acesso de todos, cria exclusões das possibilidades de diferença.

Não compreendo que o direito esteja dado ao ser definido nas políticas públicas, inclusive é interessante pensar que ao serem produzidas contingencialmente, não são fixas e, nesse desenho é possível tomar outros lugares nessa luta. Ao sinalizar os modos como o direito à educação tem sido significado, quero apontar para o modo como a Lei reduz possibilidades de sentidos para “servir” a “todos” por uma ideia de aprendizagem como “serviço” a ser prestado, para puxar fios que evidenciam ranhuras, abrindo possibilidade de revisão dos direitos.

Não há educação sem aprendizagem. Mas não é justo aceitar a redução do direito à educação à aprendizagem - ainda mais quando a concepção do que é aprendizagem vincula-se estritamente ao “ensino” definido por metas e objetivos a serem alcançados nacionalmente e garantidos por avaliações de padrões dessa aprendizagem. Assim, definir diretrizes comuns não deve ser arranjo que enclausura os processos de ensino-aprendizagem na/da formação integral dos estudantes, que não é direito, muito menos é justo.

Palavras-chave: Direito à educação. Currículo. BNCC. Políticas Curriculares.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Terceira versão. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_publicacao.pdf Acesso em: 20 de abril de 2017.

BHABHA, H. **O local de cultura.** Belo Horizonte: UFMG, 1998.

DERRIDA, Jacques. **Força de Lei:** o fundamento místico da autoridade. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010. 2ª Edição.

LOPES, Alice; MACEDO, Elizabeth. **Teoria de Currículo.** São Paulo: Cortez, 2011.

MACEDO, Elizabeth. **Base Nacional Curricular Comum:** novas formas de sociabilidade produzindo sentidos para educação. Revista e-curriculum 12.3 (2014): 1530-1555.